

SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE Nº 27, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DO II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA.**

O **SUBSECRETÁRIO DE ENSINO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a adesão realizada em 13 de junho de 2023 pelo Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Processo nº 23000.009496/2023-87), ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, visando a garantia do direito à alfabetização elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, nos termos previstos no Decreto nº 11.556, de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que aborda o eixo de Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas e institui que o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais de educação estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto RIO nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que o Programa "Rio Alfabetiza" contemplará ações de valorização das escolas e dos professores que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em regime de colaboração ao ente Estadual, e assim passa a seguir o disposto na Resolução SEEDUC/RJ nº 6371, de 15 de agosto de 2025 sobre o Regulamento e a divulgação do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, que visa premiar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização e Recomposição das aprendizagens das Redes Públicas Municipais e Estadual do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o "**II Prêmio Magda Soares: transformando vidas pela leitura**", uma ação do regime de colaboração das redes municipais e estadual de educação do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único: O Prêmio tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização e na recomposição das aprendizagens, que expressem inovação educacional, tendo como foco o reconhecimento do excelente trabalho dos profissionais da Educação Básica de unidades escolares vinculadas à administração pública municipal e estadual do Rio de Janeiro às quais se destinam essa premiação.

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Será elegível para participação no prêmio relatos de experiências de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, desenvolvidas por:

I - Professores regentes em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental do 1º ou 2º ano (Categoria I);

II - Professores regentes em turmas do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano, que atuem na recomposição de aprendizagens (Categoria II);

§ 1º - Poderão ser inscritas experiências que estejam em andamento ou tenham sido realizadas entre os anos de 2024 e 2025, com evidências de sua aplicação, excetuando-se aquelas apresentadas no I PRÊMIO MAGDA SOARES, realizado em 2024.

§ 2º Cada docente poderá concorrer com até 02 (duas) experiências, desde que em categorias diferentes - Categorias I e II, mesmo que tenha realizado projetos de alfabetização em outras redes municipais.

§ 3º Em caso de mais de um professor autor do projeto, deverá ser indicado no formulário de inscrição o nome do(a) autor(a) principal, a título de premiação.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/Vkp2xWpZDV> no período de 22/08/2025 a 10/09/2025.

§ 1º No ato da inscrição deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, um arquivo único em formato PDF contendo, o RELATO DA EXPERIÊNCIA (conforme orientações constantes do ANEXO I), o RATIFICO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR (conforme orientações constantes do ANEXO II), DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO (conforme orientações constantes do ANEXO III), o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (conforme orientações constantes do ANEXO IV) e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da realização da experiência. Este arquivo deverá ser nomeado indicando a CRE e o nome do professor (XXCRE_PRIMEIROEÚLTIMONOME).

§ 2º Anexa ao relato, deverá ser enviada DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda *links* de acesso digital com conteúdos complementares que possam ser consultados em *sites* ou redes sociais para fins de comprovação das ações.

§ 3º As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou em desacordo com a orientação desta Portaria.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão entre os dias 11/09/2025 e 12/09/2025.

§ 1º As ações do Prêmio serão realizadas em 2 (duas) etapas: Regional e Estadual.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro instituirá uma banca composta por profissionais das Gerências de Educação (E/CRE/GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE), da E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais.

§ 3º A etapa regional será dividida em tres fases. A constar:

I - Primeira fase: A primeira fase de avaliação e seleção das experiências será de competência da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, que instituirá uma banca composta por profissionais das Gerências de Educação (E/CRE/GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE). A partir da leitura dos relatos de experiência enviados, serão selecionados até 3 (três) relatos por Gerência de Educação (GED).

II - Segunda fase - Os relatos selecionados pelas Gerências de Educação (GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE) serão encaminhados para a E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais, que selecionará, 22 (vinte e dois) relatos de professores para a próxima etapa regional, sendo 1 (um) relato de cada categoria por E/CRE.

III - Terceira fase - Os 22 (vinte e dois) professores alfabetizadores selecionados apresentarão os seus relatos no Encontro de Mobilização e Partilha de Saberes e Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que será realizado no dia 18 de setembro de 2025, na Escola de Formação Paulo Freire. Uma nova banca, formada pelos articuladores regionais e pelo articulador

municipal do Comitê Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), selecionará 03 (três) experiências, por ordem de classificação - 1º, 2º e 3º lugar - sendo apenas a 1ª (primeira) colocada, da cada categoria, habilitada para participação na Etapa Estadual.

§ 4º As experiências selecionadas para a etapa estadual serão avaliadas por um Comitê formado por membros do Comitê Nacional Criança Alfabetizada do Estado do Rio de Janeiro, em evento a ser realizado no dia 25 de novembro de 2025, em local a ser definido. Nessa etapa, serão selecionadas e premiadas 03 (três) experiências de cada categoria, como práticas exitosas e transformadoras, no âmbito da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, considerando a participação dos professores representantes dos municípios classificados em cada etapa regional, por ordem de pontuação.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Os relatos serão selecionados a partir dos seguintes critérios por ordem de pontuação, caso haja empate:

I - Categoria I: 1º - Efeito da prática pedagógica na alfabetização; 2º - Qualidade do Relato; 3º - Contextualização; 4º - Interdisciplinaridade; 5º - Inclusão; 6º - Aplicabilidade; 7º - Engajamento; descritos no ANEXO IV desta Portaria.

II - Categoria II: 1º - Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem; 2º - Qualidade do Relato; 3º - Reorganização Curricular; 4º - Estratégias de mediação pedagógica; 5º - Interdisciplinaridade; 6º - Inclusão; descritos no ANEXO IV desta Portaria.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A divulgação dos professores autores classificados para a etapa regional será divulgada no dia 15 de setembro de 2025, via e-mail, às Gerências de Educação (E/CRE/GED), às Unidades Escolares e aos Professores participantes.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Nas etapas Regional e Estadual serão premiados o 1º, 2º e 3º lugares. Os gestores escolares e gestor municipal da escola/cidade onde leciona o premiado receberão menção honrosa em virtude da premiação de seu professor.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O ato da inscrição corresponderá à aceitação, por parte da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e dos docentes participantes, do estabelecido nesta Portaria, inclusive, a autorização para publicação e uso de imagem e som.

§ 1º Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos, que porventura sejam por ele concedidos, sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios.

§ 2º O ato da inscrição implica na autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

§ 3º Os projetos premiados implicarão automaticamente na cessão dos direitos de uso da ideia ou projeto para aplicação direta na educação, seja na mesma Unidade Escolar do(a) candidato(a) ou em outra instituição de ensino. Além disso, os responsáveis deverão fornecer autorização para o uso das imagens dos estudantes envolvidos na proposta, as quais deverão ser entregues aos organizadores do prêmio.

§ 4º Os autores dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade

intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

§ 5º A inscrição do relato de experiência implica na aceitação pelo(a) autor(a), de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretratável e gratuita de todas as exigências e disposições nesta Portaria, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

Art. 9º Os dados pessoais dos candidatos e dos alunos envolvidos em eventual relato de experiência serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

Art. 10 Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Prêmio, desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como:

I - Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto/relato de experiência;

II - Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria;

III - Envio de projeto idêntico ao de outro candidato;

IV - Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas ligadas à gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, orientação política e/ou pessoa com deficiência;

V - Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o **II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA** e seus Organizadores;

VI - O uso de Inteligência Artificial (IA) nas produções dos relatos de experiência para este prêmio.

Art. 11 Casos omissos serão avaliados junto aos organizadores do Prêmio.

Art. 12 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Adriano Carneiro Giglio

ANEXO I

O Relato de Experiência deverá ser estruturado da seguinte forma:

- Capa;
- Folha de rosto, com a indicação **II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, o título do trabalho/projeto, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola;
- Descrição da experiência;

O documento contendo a descrição da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 5 (cinco) páginas, e, no máximo 10 (dez) páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, bibliografia e anexos).

- Anexo com **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, conforme § 2º do art. 3º desta Portaria;

Os documentos anexos, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4.

- RATIFICO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR onde a experiência foi realizada (ANEXO II)

ANEXO II
RATIFICO DO DIRETOR

Eu, _____, Diretor da U.E. _____, matrícula, _____ declaro que estou ciente da submissão do Relato de experiência para o II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, desenvolvida pelo (a) professor (a) _____, matrícula _____ no ano de _____ na Unidade Escolar _____, e, ainda, autorizo a sua participação no II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, para apresentação do relato submetido, caso seja selecionado, sem prejuízo ao atendimento dos alunos da turma do professor acima citado.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Diretor(a).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro estar de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano) na Instituição de Ensino _____, na Categoria ____ do II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA; e, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) autor(a).

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____ nº _____, CEP: _____, cidade de _____, AUTORIZO O USO DE IMAGEM E VOZ do menor sob minha responsabilidade, _____ (nome completo), nascido em ____/____/____ na cidade de _____ residente na Rua _____ nº _____, CEP: _____, cidade de _____, para o PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA, regulamentado pela Resolução SEEDUC/RJ nº 6.259, de 14 de maio de 2024.

A autorização é a título não oneroso, exclusivo para uso pedagógico e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, por meio de cartazes, folhetos, outdoors, web sites, redes sociais etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades pedagógicas.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaro que AUTORIZO os usos acima descritos e assino a presente autorização sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Categoria I
Experiência em Alfabetização em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental do 1º ou 2º ano

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto, em conformidade com as normas da língua portuguesa	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na alfabetização	O efeito se refere ao impacto gerado na alfabetização ao longo da execução da prática educacional.	Demonstrar resultados na alfabetização, com base em processos avaliativos que informam o desenvolvimento de habilidades de oralidade, leitura e escrita, previstas no referencial curricular da rede de ensino, considerando a diversidade de interesses e os níveis de aprendizagem	0 a 15

Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando a compreensão do sistema de leitura e escrita, o desenvolvimento da consciência fonológica, a fluência na leitura e escrita, e a aplicação dessas habilidades em contextos sociais.	Considerar circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade.	0 a 15
Aplicabilidade	Aplicabilidade consiste na possibilidade de implementar a prática pedagógica em outros contextos.	Apropriar-se da leitura e da escrita para compreender e interagir com o mundo, em contextos sociais e culturais mais amplos, considerando as necessidades individuais de cada criança, o que possibilita a aplicação em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre os componentes da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local).	Promover o envolvimento ativo dos alunos, professores, funcionários, pais ou responsáveis pelos alunos e membros da comunidade local.	0 a 15

Interdisciplinari-dade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integrar os diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentement e de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL	-	-	100

Categoria II

Experiência em Recomposição das aprendizagens em turmas do Ensino Fundamental do 3º ao 5º ano

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Qualidade do Relato	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do material complementar enviados no ato da inscrição.	Demonstrar clareza, objetividade e consistência pedagógica conceitual no relato da experiência e conteúdo exposto, em conformidade com as normas da língua portuguesa	0 a 15

Reorganização Curricular	Desdobramento do referencial curricular da rede, constituído por habilidades prioritárias, relacionadas progressivamente entre si, com o propósito de assegurar que os estudantes recomponham aprendizagens e progridam na trajetória escolar.	Planejar, priorizando a seleção de habilidades essenciais, para a progressão dos estudantes, superando as defasagens e garantindo o direito às aprendizagens.	0 a 15
Efeito da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem	O efeito se refere ao impacto gerado na recomposição da aprendizagem ao longo da execução da prática educacional, verificado por meio de processos avaliativos regulares e contínuos, alinhados com o referencial curricular reorganizado, de modo a identificar o nível de aprendizagem de cada estudante.	Apropriar-se e acompanhar os processos avaliativos para o avanço da aprendizagem, identificando as habilidades desenvolvidas (a fim de garantir a progressão das aprendizagens) e as que ainda não foram consolidadas (mobilizadoras de ações pedagógicas específicas) e considerando os diferentes níveis de aprendizado dos estudantes.	0 a 15

Estratégias de mediação pedagógica	Ações estruturadas com intencionalidade, garantindo a e personalização do ensino e rotinas de aprendizagem que promovam conexões coerentes, incentivem a colaboração entre pares e estimulem a criatividade, a escuta e a reflexão, considerando as características dos territórios, o tempo de aprendizagem dos estudantes e a interação entre os envolvidos (educandos, professores e comunidade escolar).	Considerar, na recuperação das habilidades e conhecimentos essenciais, as circunstâncias sociais, econômicas e culturais do território, a educação para as relações étnico-raciais e o envolvimento ativo da comunidade escolar.	0 a 15
Recursos técnico-pedagógicos	Constituem aportes fundamentais ao trabalho desenvolvido em sala de aula, organizados e alinhados às aprendizagens estabelecidas no referencial curricular reorganizado e às metodologias planejadas para recompor as aprendizagens.	Promover o desenvolvimento das habilidades prioritárias e do desenvolvimento integral dos estudantes, coerente com os contextos locais e as questões de equidade étnico-raciais.	0 a 15

Interdisciplinari-dade	Na prática educacional, a interdisciplinaridade se manifesta na busca por integrar os diferentes componentes curriculares, objetos de conhecimento e abordagens de ensino, promovendo uma apropriação mais ampla e interconectada do conhecimento.	Integrar diferentes objetos de conhecimento, componentes curriculares e/ou áreas de conhecimento no processo de alfabetização.	0 a 15
Inclusão	A inclusão, no contexto educacional, refere-se a práticas pedagógicas que garantam a inclusão de estudantes com deficiências, além de uma educação de qualidade e a participação ativa e plena de estudantes no ambiente escolar, independentement e de cor/raça, gênero, etnia, classe social e condições físicas e psicológicas.	Promover a inclusão de estudantes com deficiências, assim como a valorização da diversidade e a promoção da equidade educacional.	0 a 15
TOTAL	-	-	100

ANEXO VI
CALENDÁRIO

AÇÕES	DATAS
Período de inscrição dos relatos de experiência	De 22/08 a 8/09
Etapa 1- Seleção dos relatos pelas Gerências de Educação (E/CE/GED) das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE).	09/09 e 10/09
Etapa 2- Seleção dos relatos pelas E/SUBE/CEF/Gerência de Alfabetização e Anos Iniciais.	11/09 e 12/09
Divulgação dos participantes selecionados para participarem da Etapa Regional	<u>12 de setembro</u>
Evento da Etapa Regional	18 de setembro

Evento da Etapa Estadual

25 de
novembro